|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 769848/2018 |
| INTERESSADO | CAU |
| ASSUNTO | CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR nº 0073-09/2017 |

**DELIBERAÇÃO Nº 026/2019 – COA-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos I, VI e VII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a qual Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF; e dá outras providências, que em seu art. 28, inciso III , estabelece que compete aos CAU/BR adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos CAU/UF;

Considerando a Lei nº. 12.378 de 2010, que em seu art. 34, inciso II, explicita que compete aos CAU/UF cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;

Considerando o Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 86 estabelece que os atos de plenário entram em vigor nos prazos e na forma por eles determinados, após sua publicação no sítio eletrônico da respectiva autarquia;

Considerando a deliberação plenária DPOBR nº 0073-09/2017, aprovada em 14 de dezembro de 2017, estabelecendo o prazo de 180 (dias) para os CAU/UF realizarem a correlação entre os empregos de livre provimento e demissão da sua estrutura organizacional aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, bem como a destinação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses cargos aos empregados públicos efetivos das respectivas autarquias;

Considerando a deliberação plenária DPOBR 0071-08/2017, que aprovou os procedimentos para suspender atos que transgredirem, ofenderem ou confrontarem a legislação e atos normativos do CAU/BR;

Considerando o ofício n° 56/2019/MPF/PR/MS/1º OFÍCIO, de 04 de fevereiro de 2019, encaminhado ao CAU/BR, solicitando informações sobre os CAU/UF que já deram efetivo cumprimento ao disposto no item 6, letras “a” e “b”, da Deliberação Plenária DPOBR n° 0073-09/2017”;

Considerando o ofício CAU/BR N° 11/AJ/2019-PRES, encaminhado ao Ministério Público Federal, informando que a Comissão de Organização e Administração do CAU/BR orientaria os CAU/UF sobre o cumprimento da deliberação plenária DPOBR nº 0073-09/2017; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

Solicitar à Presidência que encaminhe ofício aos CAU/UF, com requerimento sobre os respectivos quadros funcionais (correlação entre os empregos de livre provimento e demissão aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), bem como a porcentagem de destinação desses cargos aos empregados públicos efetivos), em atendimento à deliberação plenária DPOBR 0073-09/2017, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do ofício.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro